



## PORTARIA Nº 159, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Análise de Currículo para Professor de Matemática para atuar na regência de classe em caráter temporário na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 485/2023, no uso de suas atribuições legais, e, visando à seleção de pessoal, para desempenhar funções de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais para atuar como professor de Matemática.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir processo para análise de currículos de professor para atuar como regente de classe de Matemática, temporariamente, no Ensino Fundamental Anos Finais para o distrito de Praia Grande.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado com análise de currículo será executado por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, composta por cinco servidores, designados através do Decreto nº 309/2023.

**Art. 3º** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**Art. 4º** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República federativa do Brasil.

**Art. 5º** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos nesta Portaria.

### DA REMUNERAÇÃO

**Art. 6º** A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

**Art. 7º** Da remuneração inicial do cargo, de acordo com nível de escolarização, contemplando 25 horas semanais:

- I. Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado R\$ 3.199,28;
- II. Pós-graduação Latu Sensu – especialização R\$ 2.908,43;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- III. Licenciatura plena no cargo pleiteado R\$ 2.644,03;
- IV. Estudante em Licenciatura para o cargo pleiteado, a partir do 3º período R\$ 2.403,67.

**Art. 8º** Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 9º** As atribuições do cargo de que trata a função temporária deste Processo Seletivo Simplificado através da análise de currículo, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- I. colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
- II. participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades extraclasse;
- III. participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;
- IV. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica;
- V. planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;
- VI. atender aos estudantes na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;
- VII. sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;
- VIII. contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais;
- IX. elaborar planos e projetos educacionais;
- X. ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias letivos e as horas aulas estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;
- XI. participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;
- XII. zelar pelos estudantes sob sua responsabilidade; e
- XIII. efetuar demais atividades correlatas à sua função.

### **DA ANÁLISE DO CURRÍCULO**

**Art. 10.** A análise de currículo obedecerá aos itens a seguir:

- I. Professor habilitado para atuar na função de regente de classe no componente curricular de Matemática:
  - a) Licenciatura Plena para o cargo pleiteado (histórico escolar e diploma); ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, regulamentada pela Resolução CNE/CEB Nº 02/1997, de 26 de junho de 1997, acompanhada do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anteriormente.

II. Professor não habilitado, estudante no mínimo do 3º período de Licenciatura em Matemática, acompanhado da Declaração da faculdade/curso e histórico escolar.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 11.** As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail [cpsssemed@gmail.com](mailto:cpsssemed@gmail.com) no período de 08 de setembro a 22 de setembro de 2023.

**Art. 12.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

### FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**Art. 13.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I da presente Portaria e ser enviado junto com a documentação de pré-requisito.

**Art. 14.** As documentações de pré-requisito para o cargo pleiteado, deverão ser escaneadas e encaminhadas em PDF, devidamente nomeadas com o nome do candidato.

### DA SELEÇÃO

**Art. 15.** Os currículos serão analisados de acordo com a ordem de chegada do e-mail.

**Art. 16.** Após o deferimento do currículo, o candidato será informado do resultado, via contato por telefone para conferência da documentação enviada em anexo.

**Art. 17.** Deferida a documentação e, mediante aceitação da vaga disponível, o candidato formalizará contrato com o Município por prazo determinado.

### DAS VAGAS

**Art. 18. Vaga a ser pleiteada** - EMCEF Praia Grande, turno matutino, 25 horas semanais, totalizando 100 horas mensais.

**Art. 19.** A portaria de análise de currículo destina-se a cadastro de reserva, podendo surgir novas vagas no decorrer do ano letivo.



## DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaPB: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

**Art. 20.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse:

- I. Da Ficha de Inscrição impressa.
- II. Duas fotos 3X4, atualizadas.
- III. Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado (original e duas cópias de cada).
- IV. Documentação para pontuação declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial de acordo com as especificações contidas nesta Portaria.
- V. Cadastro de Pessoa Física - CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; ou documento que conste número do CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
- VI. Carteira de Identidade Registro Geral - RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
- VII. Título de Eleitor (frente e verso).
- VIII. Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral.
- IX. Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento. PIS/PASEP (frente e verso).
- X. Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação (vacinas obrigatórias e Covid).
- XI. Comprovante de residência atualizado.
- XII. Comprovante de conta bancária do Banco do Banestes, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário.
- XIII. Certificado de Reservista (candidatos do gênero masculino).
- XIV. Certidão de Casamento ou Nascimento ou União Estável ou Casamento com averbação de divórcio.
- XV. Certidão de Nascimento de dependentes menores de quatorze anos.
- XVI. Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação para menores de 06 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XVII. Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão).

XVIII. Laudo Médico original apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram sua inscrição deferida como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não seja deficiência permanente.

XIX. Laudo Médico atestando a saúde física (poderá ser entregue até 1 dia útil, após a data da convocação).

### DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Art. 21.** A contratação do professor substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de profissional da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento do profissional para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória.

**Art. 22.** O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3º § 4º da Lei nº 913/2013:

- I. ter sido classificado na forma estabelecida nesta Portaria e eventuais retificações;
- II. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser a Portaria;
- III. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
- IV. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- V. ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 anos completos;
- VI. ter boa conduta;
- VII. estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VIII. estar quite com as obrigações eleitorais;
- IX. estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino; e
- X. estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**Art. 23.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 24.** Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**Art. 25.** Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

**Art. 26.** Possuir **TODA DOCUMENTAÇÃO** exigida nesta Portaria.

**Art. 27.** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela análise de currículo.

**Art. 29.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência no período de 06 de setembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, podendo ser revogada antecipadamente, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação  
Fundão, 06 de setembro de 2023

**DHEBORA NUNES BRABOSA ZUCCOLOTTO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 485/2023

#### **ANEXO I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR DE  
MATEMÁTICA  
PORTARIA N° 157/2023

1 DADOS PESSOAIS/IDENTIFICAÇÃO		
Nome Completo		
Filiação: Pai mãe		
Nacionalidade		
Naturalidade		
Data de Nascimento		
Estado Civil		
Nº da Carteira de Identidade e órgão expedidor		
Cadastro de Pessoa Física – CPF		
Título de Eleitor	Zona	Seção
Número do Certificado de Reservista (sexo masculino)		
Endereço Residencial		
Telefone/celular para contato		
e-mails		